



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.769 DE 29 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RAPHAEL BATISTA RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Quatá, no cargo de escriturário, no setor de agendamento, além de estar responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, está respondendo pelo setor de Regulação Municipal, ou seja, organiza a realização de viagens, agendamentos e consultas das várias especialidades no Município e na região, através do sistema da saúde – CROOS, agendamentos de exames diversos, além da articulação com hospitais de referência e regulação da DRS XI de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que a servidora coordenadora desse setor de agendamento encontra-se em gozo de férias e, após, gozará de licença maternidade, não tendo previsão de retorno agendado;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **RAPHAEL BATISTA RIBEIRO**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 34.136, de 08 de novembro de 2017, para exercer o cargo de Escriturário, referência 05, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

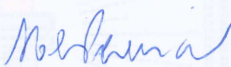
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 29 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM